Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA,** neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **JAILSON LEAL LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.170.433/0001-25, com sede na Pç Dom Pedro I, nº 172, Centro, Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000, neste ato representada pelo Sr. Jailson Leal Lopes, RG n.º 3.113.417 SSP/BA e CPF nº 289.137.445-20, residente e domiciliado Pç Dom Pedro I, nº 172, Centro, Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, URNAS FUNERÁRIAS, TRASLADO DE CORPOS, DECORAÇÃO FÚNEBRE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CÂNDIDO SALES-BA.**

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R$ 281.608,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e oito reais) lotes 01, 02 e 03.**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 06 de Abril de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JAILSON LEAL LOPES – ME

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA09F319981A3567C9BA98224D9E6707

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

Aos seis dias do mês de Abril de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO DE CORPOS, DECORAÇÃO FÚNEBRE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CÂNDIDO SALES-BA**, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **JAILSON LEAL LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 16.170.433/0001-25, com sede na Pç Dom Pedro I, nº 172, Centro, Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000, neste ato representada pelo Sr. Jailson Leal Lopes, RG n.º 3.113.417 SSP/BA e CPF nº 289.137.445-20, residente e domiciliado Pç Dom Pedro I, nº 172, Centro, Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 021/2018.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	**URNA FUNERÁRIA –** urna funerária adulto, cascão, sem visor, claro, medindo 1,90m de comprimento x 0,66m de largura x 0,33m de altura.	UND	80	585,00	46.800,00
2	**URNA FUNERÁRIA** – urna funerária adulto, com visor, sextavada, medindo 1,90m de comprimento x 0,60m de largura x 0,33m de altura.	UND	80	1.305,00	104.400,00
3	**URNA FUNERÁRIA** – urna funerária adulto, com visor 1/4, medindo 1,90m de comprimento x 0,73m de largura x 0,41m de altura.	UND	80	1.530,00	122.400,00
4	**URNA FUNERÁRIA** – urna funerária adulto, medindo 2,10m de comprimento x 0,60m de largura x 0,33m de altura.	UND	80	1.530,00	122.400,00
5	**URNA FUNERÁRIA-** urna funerária para criança, feita em madeira, 04 alças duras plástica, medindo 0,90m de comprimento x 0,60m de largura x 0,33m de altura.	UND	50	378,00	18.900,00
6	**URNA FUNERÁRIA-** urna funerária para criança, feita em madeira, 04 alças duras	UND	50	405,00	20.250,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA09F319981A3567C9BA98224D9E6707

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	plástica, medindo 1,20m de comprimento x 0,80m de largura x 0,33m de altura.				
7	**URNA FUNERÁRIA-** urna funerária para criança, feita em madeira, 04 alças duras plástica, medindo 1,00m de comprimento x 0,60m de largura x 0,33m de altura.	UND	50	450,00	22.500,00
				Valor Total do Lote R$	457.650,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	**SERVIÇO DE TANATOPLAXIA** – serviço de conservação em formol, com higienização de corpos.	UND	80	395,60	31.648,00
2	**VESTUÁRIO –** Roupa para homem composto de: camisa de manga comprida branca, calça azul, meias brancas, gravata azul.	UND	80	82,80	6.624,00
3	**VESTUÁRIO** – Roupa para mulher composto de: roupão comprido azul ou branco, meias brancas.	UND	80	82,80	6.624,00
4	**ORNAMENTAÇÃO** – Ornamentação em flores artificiais de várias cores.	UND	50	133,40	6.670,00
				Valor Total do Lote R$	51.566,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	**TRASLADO** – Traslado de corpo em carro apropriado, fechado, com espaço para caixão.	KM	20.000	2,70	54.000,00
				Valor Total do Lote R$	54.000,00
				Valor Total dos Lotes R$	563.216,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA09F319981A3567C9BA98224D9E6707

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA09F319981A3567C9BA98224D9E6707

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V– DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério,poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA09F319981A3567C9BA98224D9E6707

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 06 de Abril de 2018

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JAILSON LEAL LOPES - ME
EMPRESA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA09F319981A3567C9BA98224D9E6707